

DECRETO nº 71, DE 10 DE MAIO DE 2021

Fixa o Valor da Terra Nua (VTN) por Hectare de terra no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB 1.640, de 11/05/2016, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/Ha);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, que determina que os Municípios, em razão do convênio assinado, deverão anualmente fixar e encaminhar o Valor da Terra Nua - VTN - para fins de fiscalização do ITR;

CONSIDERANDO, o padrão adotado pela referida Instrução Normativa, sobretudo os artigos 2º e 3º;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de Profissional Técnico elaborado pelo ENG. AGRÔNOMO VIDANEIS CÂNDIDO DA SILVA, CREA/MS 575/D, ART 1320210036542,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por Hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

Em Reais (R\$)

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2021	8.295,14	5.530,09	4.253,92	3.403,14	2.552,34	1.701,56

Art. 2º Os valores constantes da Tabela referida no artigo primeiro deverão serem remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

SEBASTIAO SÉRGIO JOBIM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças